

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Solicitante: Núcleo de Informática

Tipo de contratação: Ordinária

Tipo de compra: Contratação de empresa para prestação de serviços especializado.

Critério de Julgamento: O critério de julgamento será o de menor valor por lote.

Local de Execução: Rede Mário Gatti

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática.
- 1.2. Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.
- 1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no Art. 125 da Lei 14.133/21.
- 1.4. Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

LOTE	CÓDIGO LICITAÇÃO	PCA	CÓDIGO SIM	DESCRIPTIVO	QTD	PRAZO DE VIGÊNCIA
1	27022	2620 2621 2622 2623 2624	165889	Contratação de empresa especializada em informática para fornecimento de Links de internet com redundância, Firewall e VPN.	10 Links	12 meses

2	27260	2620 2621 2622 2623 2624	165890	Contratação de empresa especializada em informática para fornecimento de E-mails corporativos.	700 contas de e-mail	12 meses
----------	-------	--------------------------------------	--------	--	-------------------------	----------

2.1. Descrição detalhada do serviço:
2.1.1. Lote 1 - fornecimento de Links de internet com redundância, Firewall e VPN:
2.1.1.1. Velocidade de cada link (em Mbps):

Local	Endereço	Velocidade de cada link (em mbps)	Usuários simultâneos (estimativa)
Hospital Municipal Dr. Mário Gatti	Av. Prof. Faria Lima, 340 - Pq Itália	500	400
Complexo Hospitalar Prefeito Eivaldo Orsi	Av. Ruy Rodrigues, 3434 - Jd Yeda	500	300
Unidade Pediátrica Mário Gattinho	Av. das Amoreiras, 315 - São Bernardo	200	80
Unidade de Pronto Atendimento Campo Grande	Rua Dirce De Oliveira Santos, 280 - Jardim Alto Belém	200	30
Unidade de Pronto atendimento Anchieta-Metropolitana	Av. Papa João Paulo II, 602 - Conj. Hab. Padre Anchieta	200	30
Unidade de Pronto Atendimento São José	Rua Bertoldo Fernandes de Castro, 159 - Jardim das Bandeiras	200	30
Unidade de Pronto Atendimento Carlos Lourenço	R. Praia da Urca, 30 - Jardim Carlos Lourenço	200	30
Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU	Rua Artur Ramos, 441 - Vila João Jorge	200	10
SAMU(Cimcamp)	Rua Afonso Pena, 1.380, Vila Nova São José	200	20
Ambulatório de especialidades do HMMG	Av. Prof. Faria Lima, 340 - Pq Itália (prédio Ambulatório)	200	55

2.1.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar links redundantes.
2.1.2. Lote 2 - fornecimento de E-mails corporativos:

Local	Quantidade de e-mails
Rede Mário Gatti	700

- 2.2. **Da classificação do objeto:** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. A prestação de serviços vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data indicada para o efetivo início da execução dos serviços em Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela CONTRATANTE, até o adimplemento total das obrigações, podendo ser prorrogada nos termos do art.107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa da contratação: Atualmente a Rede Mário Gatti possui o processo HMMG.2020.00000103-86 com o TERMO DE CONTRATO Nº 96/2020 de com o objeto de contratação: "...Contratação de empresa especializada em Informática para fornecer de forma integrada, conforme descrição, especificações e quantitativos constantes no SEI supramencionado, documento nº 2167863 (Termo de Referência e anexos) e documento nº2479955 (locais de prestação de serviços e atualização de quantitativos), os seguintes serviços:

- Provimento de acesso à Internet com serviço de segurança de rede lógica, com a interligação em rede privada de dados de todas as unidades da Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar (RMG);
- Contratação de 600 contas de e-mail corporativo para a Rede Mário Gatti;
- Contratação de serviço de hospedagem de sistemas de informática e bancos de dados para a Rede Mario Gatti. ... "

Começaremos a análise pelo primeiro problema o provimento de acesso à Internet com serviço de segurança de rede lógica, com a interligação em rede privada de dados de todas as unidades da Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar (RMG).

Objetivos a serem alcançados:

- ↳ Continuidade da conectividade da rede interna da Rede Mário Gatti à rede mundial de computadores – Internet.
- ↳ Prover acesso à internet link dedicado em caráter contínuo, ininterrupto de forma a operacionalizar o funcionamento dos diversos sistemas necessários à consecução das atividades da Sede e das unidades;
- ↳ Maior velocidade na transmissão da internet, tornando mais eficiente e ágil a prestação dos serviços ao público em geral e as tarefas laborais;
- ↳ Melhorar o desempenho percebido pelos usuários em sua interação com as aplicações que utilizam;

↳ Melhorar a qualidade dos links de comunicação; Solução de alta disponibilidade e confiabilidade de acesso à internet de link dedicado.

Face à inviabilidade da Rede Mário Gatti desempenhar suas atribuições institucionais sem contar com o apoio de uma infraestrutura que permita acesso aos sistemas corporativos, às instituições afins e à rede mundial (www), o uso da Internet neste órgão tornou-se recurso indispensável.

Ainda que, atualmente a Rede Mário Gatti já disponha de serviço de transporte de dados contratado desde 2020, a velocidade já não atende a demanda do município, tendo em vista que cada vez mais aumenta o volume de informação devida importância da disponibilidade dos dados para área assistencial e administrativa.

O impacto do contrato deste problema atinge diretamente a infraestrutura lógica além de todos os serviços como correio eletrônico, acesso à Internet, Intranet, todas as Aplicações Web, transferência de arquivos entre Unidades, autenticação de usuários, integração de sistemas, Telefonia VoIP, Videoconferência, dentre outros, sejam disponibilizados para instituição, para os seus usuários internos e externos.

No caso do segundo problema precisamos atingir as demandas de comunicação segura e escalável, para isso precisamos atender os seguintes objetivos. Objetivos a serem alcançados:

Para entender o objetivo, devemos observar a legislação apresentada na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, conhecida como o Marco Civil da Internet no Brasil (Lei nº 12.965/2014), estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no país. Para justificar a necessidade de um serviço de e-mail à luz desta legislação, podemos destacar diversos pontos que ressaltam a importância desse recurso para garantir o cumprimento dos princípios e direitos estabelecidos.

1. Acesso à Internet e Direitos dos Usuários (Art. 7º e 8º):

- O acesso à internet é considerado essencial ao exercício da cidadania, conforme o artigo 7º. O serviço de e-mail é uma ferramenta fundamental para a comunicação digital, colaboração e participação na vida social e cultural online.

- Os usuários têm direito à inviolabilidade da intimidade e vida privada, sendo assegurada a proteção e indenização por danos decorrentes de violações (Art. 7º, I). O serviço de e-mail é uma plataforma de comunicação que deve garantir a segurança e a privacidade das informações trocadas.

2. Proteção da Privacidade e dos Dados Pessoais (Art. 10 e 11):

- O serviço de e-mail deve assegurar a proteção da privacidade dos usuários, sendo vedada a guarda de registros de acesso sem autorização judicial e a disponibilização de conteúdos privados sem ordem judicial específica (Art. 10 e 11). Portanto, a contratação de um serviço de e-mail confiável é essencial para cumprir essas exigências legais.

3. Neutralidade de Rede (Art. 9º):

- O provedor de e-mail deve tratar de forma isonômica os dados e informações dos usuários, sem discriminação por conteúdo, origem, destino, serviço, terminal ou aplicação, garantindo a neutralidade de rede (Art. 9º). Isso implica em um acesso igualitário e imparcial aos serviços de e-mail, sem interferências indevidas.

4. Responsabilidade por Danos (Art. 18 e 19):

- O serviço de e-mail, enquanto provedor de aplicações de internet, não pode ser

responsabilizado por danos decorrentes de conteúdo gerado por terceiros, a menos que não cumpra ordem judicial específica para tornar indisponível conteúdo considerado infringente (Art. 18 e 19). A contratação de um serviço de e-mail confiável ajuda a garantir que a plataforma cumpra adequadamente com essas obrigações legais.

Portanto, o objetivo principal nesse segundo problema é ter uma plataforma de comunicação que atenda (Art. 10 e 11) da Lei referida, é essencial para atingirmos a legalidade dentro da autarquia assim como foco principal de comunicação assíncrona e formalizada e como tal é a Contratação de serviços de E-mail Corporativo, abrangendo a hospedagem, gerenciamento de caixas postais de correio eletrônico, agenda, contatos e colaboração, migração do ambiente atual e instalação do novo serviço, conforme especificações.

- 4.1. **Alinhamento entre a contratação e o plano anual de compras:** segue PCA indicado na tabela 2.
- 4.2. **A justificativa da escolha DA CONTRATAÇÃO:** Pretende-se uma melhora tanto dos recursos utilizados quanto dos serviços.
- 4.3. **A descrição da solução como um todo:** A contratação de acesso à internet através de infraestrutura baseada em fibra óptica apresenta as seguintes vantagens:
 - Maior capacidade de transmissão. A velocidade de transmissão na fibra óptica é mais rápida do que nas conexões por fios de cobre. A estabilidade de conexão tende a diminuir o tempo no carregamento de páginas e acelerar downloads;
 - Menor degradação de sinal. Com a internet banda larga tradicional em cabos de cobre, a intensidade do sinal diminui à medida que o cliente se afasta do provedor. Com a fibra óptica isso não acontece.
 - Menor latência. A latência é o atraso que um pacote de dados leva para percorrer a rede de um ponto a outro. A internet através da fibra óptica pode eliminar muitos problemas de latência em downloads e uploads.
 - Facilidade de instalação

Assim considerando que há forte demanda por incremento de velocidade e confiabilidade nos links existentes, a melhor opção seria permanecer com os links de internet baseado em fibra óptica.

Para os e-mails corporativos, a contratação de um serviço em nuvem de e-mail como serviço é mais interessante por causa do preço da contratação assim como a melhora na disponibilidade. Além disso, na possibilidade de ocorrer a falha direta de um único fornecedor para os dois serviços é mais vantajosa a realização da contratação por lotes.

5. CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÃO GERAL DE EXECUÇÃO – ITEM 1 - FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET COM REDUNDÂNCIA, FIREWALL E VPN:

5.1.1. Sobre as características técnicas da rede lógica:

- 5.1.1.1. A Contratada fornecerá, sem nenhum custo adicional para a Contratante, todos os recursos ativos para conectividade, tais como, roteadores,

modems, conversores, alimentadores DC e outros aparelhos necessários segundo a tecnologia adotada, bem como cabos, bandejamento, tubulação, conectores e outros insumos à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional dos locais de instalação;

- 5.1.1.1.1. Os ativos de conectividade necessários ao funcionamento do serviço serão instalados e mantidos pela CONTRATADA durante toda vigência do contrato, devendo ser retirados após o final do contrato;
- 5.1.1.1.2. A interligação da rede entre o Distribuidor Geral (DG) do prédio e o local onde será instalado o roteador e/ou demais ativos é de responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.1.1.1.3. A CONTRATADA fornecerá racks apropriados para acomodação de seus equipamentos, caso não haja espaço disponível nos racks da CONTRATANTE ou a CONTRATADA opte por organizar seus ativos de outra forma. Os racks serão instalados em local indicado pela CONTRATANTE.
- 5.1.1.1.4. A CONTRATADA deverá efetuar vistoria em um período de 5 dias úteis após emissão de ordem de serviço no ambiente, para que possa averiguar as condições de instalação e especificação do rack;
- 5.1.1.1.5. A infraestrutura elétrica AC e aterramento e aterramento serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

5.1.2. Especificação dos links:

- 5.1.2.1. Não será permitido o uso de trunking ou tecnologia de agregação de link para atingir a velocidade Contratada em cada link;
- 5.1.2.2. Os links podem ser assimétricos;
- 5.1.2.3. Os dois links de cada unidade deverão estar sempre ativos e em uso sob regime de balanceamento de carga (load balance) e redundância, distribuindo o tráfego entre os links disponíveis e mantendo disponibilidade em caso de falha;
 - 5.1.2.3.1. O balanceamento e a redundância a ser provida entre os dois links devem garantir que, na falha de um link, outro assuma o tráfego - com a limitação de banda inerente a ele - de forma automática, sem necessidade de intervenção humana;
 - 5.1.2.3.2. A fim de garantir o failover, um roteador, no ambiente do cliente, deve ser fornecido para cada link
- 5.1.2.4. Os dois links de cada unidade poderão ser fornecidos pela mesma operadora, desde que sejam entregues por rotas físicas independentes; que deverão possuir IP's diferentes para o monitoramento dos circuitos individuais
 - 5.1.2.4.1. O Plano de Instalação deve conter os projetos da rotas para verificação.
- 5.1.2.5. Todos os links devem prover acesso à Internet às respectivas unidades pelos recursos da CONTRATADA (trânsito IP e routing);
- 5.1.2.6. O tráfego digital deve ser baseado em redes IPs, suportando tanto IPv4 (Internet Protocol version 4 - RFC 791), quanto IPv6 (Internet Protocol version 6 - RFC 2460), com suporte a VPNs (Virtual Private Networks), roteamento dinâmico e QoS (Quality of Services);

- 5.1.2.7. As políticas de QoS e demais filtros de tráfego devem ser implementadas de acordo com as demandas da CONTRATANTE;
 - 5.1.2.8. Não é permitido qualquer tipo de restrição e de modelagem de banda ou traffic shapping sem a concordância da CONTRATANTE, exceto na situação de atuação do serviço de proteção a ataques DDoS e na utilização de QoS;
 - 5.1.2.9. Deverá ser fornecido um bloco IPv4/29 (oito endereços roteáveis no contexto da Internet) para a unidade Hospital Mário Gatti;
 - 5.1.2.10. Devem ser fornecidos 02 (dois) Serviços de Resolução de Nomes de Domínios (DNS) para registro dos domínios e subdomínios da CONTRATANTE, na Internet, para até vinte registros;
 - 5.1.2.11. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela correta propagação dos endereços IP alocados à CONTRATANTE, englobando otimização de rotas e ajustes de sistemas DNS, inclusive quanto à resolução reversa;
 - 5.1.2.12. A latência de cada link deve ser de 50ms, medida entre a interface WAN do roteador instalado e o backbone da CONTRATADA;
 - 5.1.2.13. A largura de banda disponível para cada link não deve ser inferior à 95% da banda CONTRATADA, tanto para download quanto para upload;
 - 5.1.2.14. A conectividade de cada link deve estar disponível em 99,9% do tempo;
 - 5.1.2.15. Possuir taxa de perda de pacotes inferior a 2%;
 - 5.1.2.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso e gerenciamento do firewall em todos os links.
 - 5.1.2.17. Todos os equipamentos e serviços utilizados devem ser dimensionados para os níveis de tráfego, desempenho e padrões de segurança exigidos neste termo de referência.
 - 5.1.2.18. Possuir no-break que suporte todos os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA e essenciais ao funcionamento por, pelo menos, 30 minutos.
- 5.1.3. **Interligação:**
- 5.1.3.1. A CONTRATADA deve interligar as LANs das unidades da Rede Mário Gatti por meio dos links contratados, provendo rotas e todas as técnicas adequadas para fazê-lo, de forma que os hosts de cada LAN necessitem tão somente do Gateway padrão atribuído para atingirem quaisquer outro host de qualquer outra LAN da CONTRATANTE;
 - 5.1.3.2. A interligação deverá prover:
 - 5.1.3.2.1. Segurança
 - 5.1.3.2.2. Controle de Acesso: restringir tráfego não autorizado e não solicitado de entrar na rede;
 - 5.1.3.2.3. Confidencialidade: O serviço deve viabilizar transporte de dados digitais pela Internet com segurança baseada em criptografia e relação de confiança entre os nós (roteadores) a fim de que o tráfego destinado às LANs das unidades não seja exposto à terceiros;
 - 5.1.3.2.4. Garantia da Integridade de Dados: Não permitir que os dados trafegados pelas vias de interligação sejam modificados por terceiros;

- 5.1.3.2.5. Deverá suportar configuração tunelamento VPN com L2TP/IPSec do tipo site-to-site, conforme solicitação da CONTRATANTE, com no mínimo os algoritmos de criptografia AES 128, AES 192, AES 256 e 3DES;
- 5.1.3.2.6. Multiplataforma, disponível e funcional para Sistemas Operacionais Windows, MacOs e Linux(Debian e Ubuntu)
- 5.1.4. **Transporte e roteamento:**
 - 5.1.4.1. As requisições de DHCP dos hosts (DHCPDISCOVER) das LANs devem ser encaminhadas, sob solicitação da CONTRATANTE, mediante tecnologia DHCP Relay e/ou IP Helper ou outra solução análoga, a um servidor DHCP designado pela CONTRATANTE.
 - 5.1.4.1.1. A CONTRATADA deverá estruturar roteamento que mantenha o range de IPs existentes nas unidades da Rede Mário Gatti, bem como permitir a expansão destes intervalos. A reserva e atribuição de IPs ficam a cargo dos serviços DHCP mantidos pela CONTRATANTE.
 - 5.1.4.2. Deve garantir que na hipótese da interrupção da conectividade de uma unidade as demais unidades permaneçam acessíveis entre si;
 - 5.1.4.3. Suportar rotas estáticas e os protocolos de roteamento IPv4, IPv6, IGMP, GRE, IPv4-to-IPv6 Multicast;
 - 5.1.4.4. VPN para trabalho remoto: deve ser disponibilizada infraestrutura de VPN autenticada por usuário para, no mínimo, 100 acessos simultâneos, não incluindo as VPNs de interligação (caso seja esta a solução empregada) entre unidades. Deve ser Multiplataforma, disponível e funcional para Sistemas Operacionais Windows, MacOs e Linux(Debian e Ubuntu).
 - 5.1.4.5. A CONTRATADA não poderá realizar a limitação de tráfego/traffic shaping da CONTRATANTE em sua infraestrutura.
- 5.1.5. **Web Proxy:**
 - 5.1.5.1. Fornecimento e configuração de servidor e serviço “Proxy Ativo”, com marcação manual ou automatizada nos navegadores clientes, com opções de cache em disco e memória RAM e parametrizações de tuning para adequar performance;
 - 5.1.5.2. Serviço de web filter, com possibilidade de configuração de listas de acesso (ACLs) com base em grupos de IPv4 ou IPv6 e filtro de conexões HTTP/HTTPS sem necessidade de instalação de software cliente ou certificado SSL/TLS nas estações da rede de dados;
 - 5.1.5.3. Autenticação e gerenciamento de ACLs com base em grupos do Active Directory - servidor Samba4 ou Windows Server;
 - 5.1.5.3.1. Esta funcionalidade deve estar disponível para implantação sob solicitação da CONTRATANTE;
 - 5.1.5.4. Serviço de relatório/logs de acesso, com base nos dados de navegação dos clientes que passam pelo Proxy para acessar a web (HTTP/HTTPS);
 - 5.1.5.5. Suporte ao protocolo WPAD (Web Proxy Autodiscovery Protocol) para automatizar o informe do servidor Proxy às estações clientes da rede, que poderá ser utilizado em substituição ao método manual de configuração;
 - 5.1.5.6. Implementação de listas/exceções de conexões que não podem passar por serviço intermediário de Proxy;

5.1.6. Plano de instalação:

- 5.1.6.1. A Contratada deverá elaborar em 20 dias após a emissão da ordem de serviço um Plano de Instalação e configuração dos serviços a serem entregues, que será aprovado pelo Gestor indicado pela CONTRATANTE antes da efetiva instalação e implementação .
- 5.1.6.2. A partir dos requisitos necessários apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá prestar informações sobre espaço físico necessário para instalar os novos recursos, de hardware, software e serviços.
- 5.1.6.3. O Plano de Instalação e configuração deverá conter:
 - 5.1.6.3.1. Um cronograma de atividades;
 - 5.1.6.3.2. Descritivos de implantação, no qual a Contratada deverá propor, de forma clara, as fases da implantação, as tecnologias e cenários envolvidos e os pré-requisitos necessários à implantação, com indicação do responsável técnico pelo projeto proposto;
 - 5.1.6.3.3. Um cronograma de atividades;
 - 5.1.6.3.4. Uma lista de riscos conhecidos que podem atrasar o projeto;
 - 5.1.6.3.5. Se a CONTRATANTE não aprovar o Projeto, deve apontar, no parecer, as falhas a serem corrigidas, tendo a CONTRATADA um prazo de 3 dias úteis para readequar o Projeto e o submeter novamente à aprovação da CONTRATANTE;
 - 5.1.6.3.6. O prazo para a implantação do primeiro link é de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço, podendo implementar o segundo link de cada unidade e o balanceamento em até 60 (sessenta) dias após a Ordem de Serviço, cobrando-os pro-rata após a execução.

5.1.7. Qualidade, Suporte e Manutenção – SLA:

- 5.1.7.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico e realizar manutenções durante todo o período do contrato;
- 5.1.7.2. A CONTRATADA deverá efetuar - conforme a legislação, a necessidade de evolução técnica, os manuais dos equipamentos e softwares e as boas práticas - atualização e manutenção periódica da política de segurança, regras definidas, softwares e firmware dos equipamentos que compõem todo objeto;
- 5.1.7.3. A CONTRATADA deve manter um serviço de atendimento permanente 24x7 (vinte e quatro horas e sete dias por semana, incluindo finais de semana e feriados), via telefone, e-mail ou plataforma digital de chamados, para suporte técnico e solicitações de reparo nos serviços (abertura de chamados).
- 5.1.7.4. A Prioridade do Escalation List (instâncias a serem acionadas em caso de falha do atendimento padrão) deverá ser pré-aprovada pela contratante em conjunto com o plano de instalação.
- 5.1.7.5. Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação do responsável designado da CONTRATANTE e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento;

- 5.1.7.6. Deverá a CONTRATADA disponibilizar Relatório de Atendimento para cada incidente e ou atendimento de suporte técnico executado em até 1 (uma) hora após o fechamento do chamado;
- 5.1.7.7. Em casos atípicos necessário relatório de incidência em até 72 (setenta e duas) horas se solicitado pelo contratante
- 5.1.7.8. Os tempos para resolução dos chamados referentes aos serviços que compõem este termo de referência e atendimento das solicitações da CONTRATANTE estão listados abaixo:
 - 5.1.7.8.1. Ambiente inoperante – até 01(uma) hora;
 - 5.1.7.8.2. Ambiente operando com restrições – até 04 (quatro) horas;
 - 5.1.7.8.3. Dificuldade pontual em alguma funcionalidade – até 08 (oito) horas;
 - 5.1.7.8.4. Criação, alteração ou exclusão de regras de Gateway e Firewall – até 02 (duas) horas;
 - 5.1.7.8.5. Criação, alteração ou exclusão de regras de Proxy - até 02 (duas) horas;
 - 5.1.7.8.6. Criação de zonas, domínios e subdomínios DNS - um dia útil;
- 5.1.8. **Monitoramento e relatórios:**
 - 5.1.8.1. A Contratada deverá disponibilizar serviço de monitoramento digital e tratamento de incidentes 24h por dia, 7 dias na semana, incluindo finais de semana e feriados;
 - 5.1.8.2. O serviço de monitoramento e tratamento de incidentes deverá possuir as seguintes características mínimas:
 - 5.1.8.2.1. Monitorar todos os componentes da infraestrutura, incluindo equipamentos, servidores e serviços, do CONTRATANTE por meio de:
 - 5.1.8.2.1.1. Centralização e análise de registros de logs;
 - 5.1.8.2.1.2. Monitoramento proativo, registrando chamados e informando à CONTRATANTE, quando ocorrer indisponibilidades identificadas pelo sistema de monitoramento. Para os equipamentos componentes deverão ser observados os tempos de resolução;
 - 5.1.8.2.1.3. Monitoramento da experiência do usuário, ou seja, possuir mecanismos para simular acessos de usuários reais às aplicações de modo a medir os tempos de resposta e identificar eventuais problemas de performance;
 - 5.1.8.2.1.4. Identificar, prevenir e bloquear tentativas de invasão e atividades maliciosas no segmento de rede do CONTRATANTE;
 - 5.1.8.2.1.5. Possuir portal web com dashboard, detalhado, da situação dos links fornecidos e do status de ligação entre as unidades. Este portal também deve ter opções de visualizações das informações em tempo real e/ou dia, semana, mês e ano específicos.
 - 5.1.8.2.1.6. Histórico e monitoramentos devem permanecer em histórico permanentemente.

5.2. **CONDIÇÃO GERAL DE EXECUÇÃO – ITEM 2 - FORNECIMENTO DE E-MAILS CORPORATIVOS:**

5.2.1. **Requisitos gerais:**

- 5.2.1.1. Os serviços deverão estar disponíveis em regime 24 X 7 X 365 (disponível a qualquer hora do dia ou da noite, todos os dias da semana e durante todo o ano, incluindo finais de semana e feriados, sem interrupções), devidamente protegidos contra os ataques Hackers, DoS (Denial of Service) e DDOS (Distributed Denial of Service);
- 5.2.1.2. Deve permitir a conexão dos usuários através de acesso pela Internet, com autenticação;
- 5.2.1.3. Deverá estar em língua portuguesa do Brasil;
- 5.2.1.4. A CONTRADA deverá garantir a disponibilidade do serviço mínima de 99,90% Diário (noventa e nove vírgula noventa por cento diário).
- 5.2.1.5. A arquitetura e infraestrutura do serviço deverão garantir alto desempenho no acesso dos usuários via software cliente e via internet (WebMail);
- 5.2.1.6. Permitir que o usuário realize anexos e arquivos com extensões .3gp, .3g2, .7z, .aac, .avi, .bmp, .csv, .doc, .docm, .docx, .eot, .epub, .gif, .gz, .ico, .ics, .jpg, .jpeg, .json, .mid, .midi, .mp3, .mp4, .mpeg, .oga, .ogv, .ogx, .opus, .otf, .pdf, .png, .ppsm, .ppsx, .ppt, .pptm, .pptx, .pub, .rar, .rmsg, .rtf, .svg, .tar, .tif, .tiff, .ttf, .txt, .vsd, .wav, .weba, .webm, .webp, .wma, .wmv, .woff, .woff2, .xls, .xlsb, .xls, .xlsx, .xml, .zip.
- 5.2.1.7. Permitir o envio de no mínimo 400.000 (quatrocentos mil) e-mails por mês.
- 5.2.1.8. Ser totalmente on-line e multiusuário.
- 5.2.1.9. Permitir a classificação dos e-mails cadastrados por grupo, para envio segmentado.
- 5.2.1.10. Permitir o cadastramento de vários e-mails de remetente e possibilitar a indicação de endereço diverso do remetente para envio de resposta e/ou confirmação de recebimento.
- 5.2.1.11. Permitir controle e correção de endereços inválidos.
- 5.2.1.12. Possuir ferramenta de edição que permita a criação de campanhas por meio da inserção de textos e códigos-fonte (linguagem HTML), bem como o upload de arquivos nas extensões, .3gp, .3g2, .7z, .aac, .avi, .bmp, .csv, .doc, .docm, .docx, .eot, .epub, .gif, .gz, .ico, .ics, .jpg, .jpeg, .json, .mid, .midi, .mp3, .mp4, .mpeg, .oga, .ogv, .ogx, .opus, .otf, .pdf, .png, .ppsm, .ppsx, .ppt, .pptm, .pptx, .pub, .rar, .rmsg, .rtf, .svg, .tar, .tif, .tiff, .ttf, .txt, .vsd, .wav, .weba, .webm, .webp, .wma, .wmv, .woff, .woff2, .xls, .xlsb, .xls, .xlsx, .xml, .zip
- 5.2.1.13. Possuir ferramenta que permita o agendamento dos disparos por data, horário ou eventos.
- 5.2.1.14. Permitir a configuração de domínio com IP exclusivo para Rede Mário Gatti

- 5.2.1.15. Disponibilizar, além do ambiente de criação, a possibilidade de realização de testes de disparo e pré-visualização de conteúdo.
- 5.2.1.16. Permitir personalização de SPF, DKIM, DMARC
- 5.2.1.17. Tempo de envio de um e-mail sem anexo deve ser inferior a 10 segundos.
- 5.2.1.18. Compatível com protocolo POP 3 - RFC 1939
- 5.2.1.19. Compatível com protocolo SMTP (Simple Mail Transfer Protocol) - RFC 5321
- 5.2.1.20. Compatível com protocolo IMAP (Internet Message Access Protocol) - RFC 3501 /RFC 9051
- 5.2.1.21. Compatível com cliente de e-mail multiplataforma (inclui Aplicativo Android e IOS) como Outlook, Gmail, ProtonMail, Spark ou similares.
 - 5.2.1.21.1. O processo de migração deve ser realizado pela CONTRATADA e seu custo deve fazer parte integrante do preço deste item;
- 5.2.1.22. Compatível com protocolos de segurança com SSL (Secure Socket Layer) - RFC 6101 ou TLS(Transport Layer Security) Oportunista
- 5.2.1.23. Integração com protocolos de calendário como RFC 2445 ou similares.
- 5.2.1.24. Ser compatível com migração e importação do serviço de e-mails anteriores da Plataforma atual (Zimbra)
- 5.2.2. **Hospedagem:**
 - 5.2.2.1. A CONTRATADA deverá hospedar o serviço em Data Center com infraestrutura tolerante a falhas, com links de comunicação redundantes e com fornecedores de telecomunicações distintos.
 - 5.2.2.2. A infraestrutura de servidores deverá prover redundância e alta disponibilidade;
 - 5.2.2.3. A infraestrutura da CONTRATADA deverá estar dimensionada para hospedar caixas postais de correio eletrônico com a seguinte volumetria:
 - 5.2.2.3.1. 700 contas de e-mail;
 - 5.2.2.3.2. 100 aliases de e-mail;
 - 5.2.2.3.3. 8 TeraBytes de espaço de armazenamento de mensagens para o total de contas;
 - 5.2.2.3.4. Cada conta de e-mail deve ser criada com armazenamento expectado definido pela CONTRATADA (por exemplo: 10GB) como padrão geral, mas este armazenamento pode ser incrementado, para cada conta, dentro do limite contratado, devendo a CONTRATADA, sob solicitação, realizar a realocação entre contas. Para tanto, deve ser fornecida planilha mensal contendo o status de consumo de cada caixa de e-mail;
 - 5.2.2.4. A infraestrutura da CONTRADA deverá permitir o acréscimo de, pelo menos, 50% da quantidade de caixas postais citadas no item anterior para demandas futuras;
 - 5.2.2.5. O ambiente de e-mail deverá contar com os seguintes requisitos mínimos de segurança:
 - 5.2.2.5.1. Sistemas de firewall compartilhados existentes no Data Center e acesso do usuário com autenticação por senha, com possibilidade de duplo fator de autenticação.

- 5.2.2.6. Perfil de usuário:
 - 5.2.2.6.1. Perfil de Colaboração – 700 (setecentas)- Caixas postais com no mínimo 10 GB (dez) Gigabytes de espaço de armazenamento por usuário com funcionalidades de Colaboração
- 5.2.2.7. Ferramenta de pesquisa:
 - 5.2.2.7.1. Deve possuir recurso que permita a localização de arquivos e mensagens em sequência de caracteres (ferramenta de busca);
Permitir que o usuário realize pesquisa em mensagens, anexos e arquivos com extensões .3gp, .3g2, .7z, .aac, .avi, .bmp, .csv, .doc, .docm, .docx, .eot, .epub, .gif, .gz, .ico, .ics, .jpg, , .jpeg, .json, .mid,, .midi, .mp3, .mp4, .mpeg, .oga, .ogv, .ogx, uma., .opus, .otf, .pdf, .png, .ppsm, .ppsx, .ppt, .pptm, .pptx, .pub, .rar, .rpmsg, .rtf, .svg, .tar, .tif, , .tiff, .ttf, .txt, .vsd, .wav, .weba, .webm, .webp, .wma, .wmv, .woff, .woff2, .xls, .xlsb, .xlsm, .xlsx, .xml, .zip.
 - 5.2.2.7.2. Permitir que Administradores e Auditores realizem pesquisa em relatórios de armazenamento e de auditoria;
 - 5.2.2.7.3. A pesquisa por mensagem deverá permitir utilização de, no mínimo, os seguintes filtros: faixa de datas, remetente, destinatário, assunto e conteúdo.
- 5.2.3. **Contatos e grupos de distribuição:**
 - 5.2.3.1. Prover agenda de contatos com no mínimo as seguintes informações: nome, caixa postal, endereço, empresa, telefone e celular;
 - 5.2.3.2. Permitir que os Administradores criem e editem contatos e grupos de distribuição, sendo facultada a possibilidade de ocultá-los quando necessário;
 - 5.2.3.3. Permitir que os usuários criem e editem contatos e grupos de distribuição em sua conta de e-mail, bem como a edição de suas propriedades.
- 5.2.4. **Armazenamento de arquivos e colaboração:**
 - 5.2.4.1. Permitir ao usuário informar sobre novos spam's e mensagens indesejadas diretamente no webmail.
 - 5.2.4.2. A infraestrutura deverá garantir o carregamento de arquivos com no mínimo de 25 (vinte e cinco) Megabytes anexos por mensagem.
 - 5.2.4.3. A infraestrutura deverá permitir enviar mensagens para 1.000 destinatários simultaneamente sem que o remetente seja considerado um disseminador de mensagens indesejadas (spammer).
 - 5.2.4.4. Deverá prover o enfileiramento de mensagens caso os servidores de correio eletrônico de destino não estejam disponíveis.
 - 5.2.4.5. Deverá ter capacidade de atuar como um servidor relay SMTP a partir do servidor SMTP interno da PRODESAN.
 - 5.2.4.6. Todos os usuários e caixas postais de correio eletrônico deverão estar contidos no mesmo ambiente, sob o domínio "hmmg.sp.gov.br" e "redemariogatti.sp.gov.br".
- 5.2.5. **Gerenciamento:**

- 5.2.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer uma interface de gerenciamento, acessível tanto via web diretamente pelo navegador quanto a partir de software de gerenciamento instalado no ambiente da CONTRATANTE, que permita:
- 5.2.5.1.1. Criar e excluir caixas postais.
 - 5.2.5.1.2. Adicionar e remover contatos dos grupos de distribuição.
 - 5.2.5.1.3. Criar e excluir grupos de distribuição.
 - 5.2.5.1.4. Alterar proprietários dos grupos de distribuição.
 - 5.2.5.1.5. Alterar a senha dos usuários.
 - 5.2.5.1.6. Criar alias de endereço de e-mails.
 - 5.2.5.1.7. Alterar o perfil da caixa postal.
 - 5.2.5.1.8. Exibir quota da caixa postal.
 - 5.2.5.1.9. Alterar plano da quota da caixa postal.
 - 5.2.5.1.10. Criar alias de endereço de e-mail.
 - 5.2.5.1.11. Definir e/ou Alterar funções dos usuários.
 - 5.2.5.1.12. Abrir/Controlar chamados de suporte via Web.
 - 5.2.5.1.13. Webmail com interface para os usuários implementada com utilização de tecnologias para cargas mais rápidas dos conteúdos, compatível com o Internet Explorer, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome.
 - 5.2.5.1.14. WebMail com recursos para utilização de certificado digital para assinatura digital e criptografia de mensagens.
 - 5.2.5.1.15. Interface de WebMail personalizada nos padrões visuais da CONTRATANTE (logomarca e cores) dentro das limitações da própria ferramenta.
 - 5.2.5.1.16. Criptografia e proteção contra ameaças e ataques;
 - 5.2.5.1.16.1. Deverá obedecer aos seguintes critérios, quanto a criptografia: Disponibilização do acesso ao usuário final mediante uso do protocolo seguro (HTTPS, POPS, SMTPS e IMAPS).
 - 5.2.5.1.16.2. A criptografia das mensagens deverá ocorrer na camada de transporte, tanto na entrada quanto na saída para domínios específicos.
 - 5.2.5.1.16.3. Adicionar criptografia na camada apresentação.
- 5.2.5.2. **Certificados digitais:**
- 5.2.5.2.1. A responsabilidade de aquisição, fornecimento e configuração dos certificados digitais utilizados será da CONTRATADA.
 - 5.2.5.2.2. A CONTRATADA garantirá a renovação dos certificados digitais dos domínios com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de expiração, salvo quando de uma possível revogação de certificado por parte da autoridade certificadora.
- 5.2.5.3. Todo o acesso e suas funcionalidades, seja do cliente, seja para gerência, deverá ser feito apenas através de conexão segura (HTTPS).
- 5.2.5.4. Suportar protocolos IMAPS e POP3S apenas sobre canal seguro (SSL ou TLS).

- 5.2.5.5. Suportar o protocolo SMTPS apenas através de canal seguro (SSL ou TLS) com autenticação de usuário e senha.
- 5.2.5.6. A infraestrutura de proteção contra ameaças e ataques deverá obedecer às seguintes características:
 - 5.2.5.6.1. Capacidade de proteção de no mínimo 3 Tbps (3 terabits por segundo) de tráfego malicioso.
 - 5.2.5.6.2. Serviço de mitigação de ataques de negação de serviço do tipo “Always on”.
 - 5.2.5.6.3. Inclusão de regras específicas para o ambiente de correio eletrônico da CONTRATANTE.
 - 5.2.5.6.4. Mitigação transparente de ataques com proteção aos servidores de DNS (Domain Name Servers).
 - 5.2.5.6.5. Proteção contra os principais tipos de ataques: DHA(Directory Harvest Attack),DoS (Denial of Service) DDoS (Distributed Denial of Service), ataques conhecidos dos protocolos TCP, ICMP e IGMP, Slowloris, Spoofing, HTTP/DNS/Connection flood, Bruteforce (ataque de força brutal), Ping of Death e Smurf.
- 5.2.5.7. Deverá ser ofertada considerando o uso de tecnologia antispam, integrada e obedecendo às seguintes características:
 - 5.2.5.7.1. Bloqueio de spam em tempo real, em ambas as vias de comunicação.
 - 5.2.5.7.2. Bloqueio de spam por blacklists (listas negras) em tempo real (RBL), por blacklists (listas negras) criadas por Administradores do serviço e blacklists (listas negras) criadas por aprendizado (Spam Learning) da própria ferramenta de correio eletrônico.
 - 5.2.5.7.3. Sistema de reputação de nome de domínios, endereços IP e de conteúdo de mensagens.
 - 5.2.5.7.4. Atualização das blacklists (listas negras) semanalmente.
 - 5.2.5.7.5. Garantia de disponibilidade de 99,9% sem interrupção do serviço de correio eletrônico por excesso de spam.
 - 5.2.5.7.6. Possibilidade de criação de regras personalizadas, incluindo whitelists (listas brancas) para nomes de domínios e endereços IP.
 - 5.2.5.7.7. Contemplar, por padrão, as principais técnicas de bloqueio de e-mails não solicitados e/ou indesejados, tais como: autenticação, sistema de testes e respostas, validação de checksum, validação de país de origem, listas negras, filtros por URL, verificação de retorno SMTP (SMTP Callback verification) e demais normas RFC aplicáveis.
- 5.2.6. Deverá promover, ainda, a detecção e bloqueio de malware (vírus, worms, trojans, spywares, phishing) baseados em assinatura e em tempo real, em ambas as vias de comunicação, atendendo aos seguintes requisitos:
 - 5.2.6.1. Capacidade de execução de busca por conteúdo (palavra ou frase), incluindo dentro dos anexos da mensagem, com opção de bloqueio e quarentena de mensagem suspeita.
 - 5.2.6.2. Capacidade de aplicação de regras por tipo de anexo.
 - 5.2.6.3. Capacidade de limpeza do malware na mensagem, notificação e entrega ao destinatário.

- 5.2.6.4. Permitir o uso de texto alternativo quando da remoção parcial do conteúdo malicioso de uma mensagem entregue ao destinatário.
- 5.2.6.5. Atualizar automaticamente as definições e assinaturas de vírus.
- 5.2.6.6. Permitir o filtro de mensagem por assunto, corpo de mensagem, metadados, remetente, destinatário, domínio e extensão de arquivo anexo.
- 5.2.6.7. Capacidade de bloqueio e/ou quarentena de 99,9% das mensagens identificadas contendo malware.
- 5.2.7. Backup, Arquivamento, Retensão e Log - tecnologias contemplando os seguintes critérios:
 - 5.2.7.1. Realização de backup diário das caixas postais de correio eletrônico com retenção de, no mínimo, 30 dias do conteúdo.
 - 5.2.7.2. Realização de backup diário do ambiente e suas configurações.
 - 5.2.7.3. Garantir a preservação dos dados em 99,9% em suas unidades de armazenamento.
 - 5.2.7.4. Permitir backups e restaurações de dados extemporâneos sob demanda da CONTRATANTE.
 - 5.2.7.5. Garantir a restauração do ambiente a partir do backup completo, em caso de desastre, em no máximo 12 horas a partir do incidente.
 - 5.2.7.6. Garantir a restauração granular de uma caixa postal de correio eletrônico determinada em, no máximo, 10 minutos a partir da execução e sob demanda da CONTRATANTE.
 - 5.2.7.7. Garantir a restauração de arquivos de log solicitados pela CONTRATANTE, respeitando os respectivos prazos de guarda destas informações.
 - 5.2.7.8. Deverá prover o arquivamento dos logs de tráfego das mensagens enviadas e recebidas, mantidos por período mínimo de 5 anos.
 - 5.2.7.9. A CONTRATADA deverá ceder ao término com contrato ou sob demanda da CONTRATANTE, uma cópia dos dados (backup) completo de todas as caixas postais de correio eletrônico fornecidas.
- 5.2.8. **Suporte e monitoramento:**
 - 5.2.8.1. Os serviços da central de suporte deverão abranger abertura de chamados (sem limitação de chamados), controle de chamados em andamento, resolução de dúvidas correlatas ao serviço implantado e assistência ao suporte técnico interno da RMG, exclusivamente em relação aos serviços especificados neste termo de referência.
 - 5.2.8.2. Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.
 - 5.2.8.3. Deverá abranger a correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização do serviço ofertado.
 - 5.2.8.4. Manutenção e atualização de softwares e hardwares e troca de peças quando aplicável.
 - 5.2.8.5. Os serviços serão solicitados pela equipe técnica da CONTRATANTE mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, via chamada

telefônica, e-mail ou Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365).

- 5.2.8.6. Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone ou e-mail) ou presencialmente (se necessário).
- 5.2.8.7. Para acesso remoto a CONTRATADA deverá fornecer ferramenta de acesso (cliente) licenciada compatível com Windows 7, Windows 10 ou Superior e Linux.
- 5.2.8.8. Não haverá limite de quantidade de chamados remotos e/ou presenciais durante a vigência do contrato.
- 5.2.8.9. Todos os chamados deverão ser tratados em língua portuguesa do Brasil.

5.2.9. **Chamados e categoria de prioridade:**

- 5.2.9.1. A CONTRATADA deverá informar o número do chamado e disponibilizar um meio de acompanhamento do seu estado.
- 5.2.9.2. Ao final de cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: número do chamado, categoria de prioridade, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico da empresa.
- 5.2.9.3. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados diretamente pela CONTRATADA ou pelo fabricante .
- 5.2.9.4. Na abertura dos chamados, será definido pela CONTRATANTE as seguintes categorias de prioridade e seus prazos para atendimento:
 - 5.2.9.4.1. **Baixa** - ocorrências que não interfiram na disponibilidade ou performance dos serviços.
 - 5.2.9.4.1.1. Prazo para atendimento do chamado de 1 (um) dia útil
 - 5.2.9.4.2. **Normal** - ocorrências que prejudiquem os serviços sem interrompê-los.
 - 5.2.9.4.2.1. Prazo para atendimento do chamado de 6 (seis) horas corridas.
 - 5.2.9.4.3. **Alta** - qualquer ocorrência que caracterize a indisponibilidade dos serviços.
 - 5.2.9.4.3.1. Prazo para atendimento do chamado de 4 (quatro) horas corridas.

5.2.10. **Migração:**

- 5.2.10.1. Migração do servidor de E-mail atual para o novo serviço, incluindo: todas as informações de controle e gestão como: contas, grupos de contas, listas de distribuição, etc.
- 5.2.10.2. Migração de todos os conteúdos dos usuários, como: contatos e mensagens das caixas postais com seus anexos.
- 5.2.10.3. Migração das mensagens e contatos armazenados nas estações de trabalho dos usuários.
- 5.2.10.4. Após a migração e implantação do novo serviço de e-mail no Data Center, a administração das contas dos usuários ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE.
- 5.2.10.5. O suporte técnico ao usuário ficará a cargo da CONTRATADA.

- 5.2.10.6. A CONTRATADA terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para finalizar a migração.
- 5.2.11. **Integração com serviço de diretório:**
- 5.2.11.1. Deverá ser feita a integração de usuários e senhas a partir do serviço de diretório da CONTRATANTE para o serviço na nuvem, devendo ser compatível com as tecnologias baseadas em AD ou sincronização que garanta a utilização do mesmo usuário e senha do AD da CONTRATANTE.
- 5.2.11.2. Caso seja necessária a adição de componente, a CONTRATADA deverá documentar o processo para a CONTRATANTE.
- 5.2.11.3. A integração poderá ser realizada por meio de sincronização de usuários e senhas ou federação de acesso.
- 5.2.11.4. Caso adote a sincronização, a mesma deverá ser feita de maneira autônoma, no mínimo a cada 1 (uma) hora, bem como permitir a sincronização manual.
- 5.2.11.5. O acesso aos serviços na nuvem deverá ser permitido somente para usuários autenticados no diretório da CONTRATANTE ou no provedor do serviço.
- 5.2.11.6. Deverá impedir o acesso de usuários que estejam bloqueados na base de dados.
- 5.2.12. O acesso aos serviços a serem contratados deve ser possível, pelo menos, a partir dos seguintes sistemas operacionais:
- 5.2.12.1. Família Windows: Windows 7, Windows 10 e superiores.
- 5.2.12.2. Família Linux: RedHat 7 / Debian 6 e superiores.
- 5.2.12.3. O acesso através de dispositivos móveis deve ser possível, pelo menos, a partir dos sistemas operacionais Android e iOS.
- 5.2.13. Atualização de todos os serviços:
- 5.2.13.1. Disponibilizar e realizar atualizações e correções de todos os componentes durante a vigência do contrato.
- 5.2.13.2. Deve ser disponibilizada à CONTRATANTE na última versão estável disponibilizada pelo fabricante.
- 5.3. **Locais de execução:**
- 5.3.1. A prestação dos serviços será realizada no (s) seguinte (s) endereço (s):
- 5.3.1.1. Hospital Municipal Dr. Mário Gatti - Av. Prefeito Faria Lima, nº 340 – Parque Itália - CEP: 13036-902;
- 5.3.1.2. Unidade Pediátrica Mário Gattinho - Av. das Amoreiras, nº 3.434 – Parque Itália - CEP: 13060-646.
- 5.3.1.3. Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi - Av. Ruy Rodrigues, nº 3.434 – Chácara São José - CEP: 13060-646.
- 5.3.1.4. Pronto Atendimento Anchieta - Av. Papa João Paulo II, nº 670 – Vila Padre Anchieta - CEP: 13068-219.
- 5.3.1.5. Pronto Atendimento Carlos Lourenço - Rua Durval Farias Sobrinho, s/nº - Jardim Carlos Lourenço - CEP: 13096-620.
- 5.3.1.6. Pronto Atendimento Dr. Sérgio Arouca (Campo Grande) - Rua Dirce de Oliveira Santos, nº 280 – Alto Belém - CEP: 13058-002.

- 5.3.1.7. Pronto Atendimento São José - Rua Bertholdo Fernandes de Castro, s/nº - Jd das Bandeiras - CEP: 13051-114;
 - 5.3.1.8. Sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU CENTRAL- Rua Artur Ramos, 441 - Vila João Jorge, Campinas/SP, CEP 13041-302;
 - 5.3.1.9. SAMU (CIMCAMP): sito Rua Afonso Pena, 1380, Vila Nova São José – Campinas/SP;
 - 5.3.1.10. Ambulatório de especialidades do HMMG - End: Av. Prof. Faria Lima, 340 – Pq. Itália – CEP 13036-902, Campinas/SP
- 5.3.2. Caso venham a ser incorporadas novas Unidades, o quantitativo correspondente deverá ficar sujeito aos aditamentos previstos na Lei.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. É vedada a subcontratação ou transferência total do objeto deste termo de referência.
- 6.2. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá:
 - 6.2.1. **Para o Lote 1 - fornecimento de Links de internet com redundância Firewall e VPN:** subcontratar o serviço especificado, limitado a 30% do item, mediante prévia aprovação do CONTRATANTE.
 - 6.2.2. **Para o Lote 2 - fornecimento de E-mails corporativos:** subcontratar o serviço especificado, limitado a 30% do item, mediante prévia aprovação do CONTRATANTE.
- 6.3. A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 6.4. Será vedada a subcontratação de pessoa jurídica que tenha participado do mesmo procedimento licitatório que deu origem à contratação.
- 6.5. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, que figure em qualquer das hipóteses previstas:
 - 6.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (sob pena de incidir no crime previsto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal) e impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campinas;
 - 6.5.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Campinas ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 6.5.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 6.5.4. Pessoas jurídicas em consórcio;
- 6.5.5. Pessoa jurídica com falência decretada;
- 6.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP que participem do certame sob esta condição;
- 6.5.7. Associações sem fins lucrativos;
- 6.5.8. Cooperativa de mão de obra.
- 6.6. Fica vedada a cessão ou transferência do objeto do presente contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
 - 7.1.1. Iniciar a prestação dos serviços na data indicada na Ordem de Início dos Serviços;
 - 7.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
 - 7.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta contratação;
 - 7.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste termo de referência;
 - 7.1.4. Prestar à Rede Dr. Mário Gatti, quando solicitadas, informações do andamento dos serviços, bem como comunicar à Instituição quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
 - 7.1.5. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da lei n.º 14.133/21;
 - 7.1.6. Executar os serviços nas condições estabelecidas no Termo de referência.
 - 7.1.7. Refazer os serviços em desacordo no prazo estabelecido neste termo de referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
 - 7.1.8. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
 - 7.1.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades durante a execução dos serviços, prestando as elucidações que se fizerem necessárias;
 - 7.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

- 7.1.11. A CONTRATADA em suas comunicações e interlocuções deverá respeitar o descrito neste termo de referência, devendo as mesmas proceder por e-mail ou documento se assim couber.
- 7.1.12. A CONTRATADA deverá respeitar e observar todas as diretrizes dos agentes públicos que atuarem como fiscais e gestores de contrato, os quais realizarão a fiscalização direta dos serviços prestados para acompanhamento e garantia do cumprimento das exigências, princípios e condições especificados.
- 7.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Rede Mário Gatti, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 7.1.14. Informar ao Gestor do contrato e ao Setor de Gestão de contratos da Rede Mário Gatti, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.
- 7.1.15. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados, se assim couber.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a sua execução;
- 8.2. Emitir a ordem de serviço;
- 8.3. Indicar o gestor, fiscais técnico e administrativo para acompanhamento da execução contratual;
- 8.4. Relacionar-se com a CONTRATADA através de pessoa por ela credenciada (preposto);
- 8.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.6. Comunicar à CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;
- 8.7. Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- 8.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.9. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.10. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os profissionais da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.11. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total dos serviços, as sanções administrativas previstas no Termo de Contrato, Termo de Referência e seus anexos.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 9.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 9.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 9.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 9.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 9.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

- 9.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 9.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. DO PREPOSTO

- 10.1. A CONTRATADA deverá indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados, no ato da assinatura do contrato, através de documento em papel timbrado e assinado pelo responsável legal, informando os números de telefones, e-mail, aparelhos de rádio chamada e de qualquer outro meio de comunicação do preposto, que permita a agilidade no contato;
- 10.2. O preposto deverá atuar de forma disponível, fazendo-se presente no local da execução do contrato sempre que necessário.
- 10.3. O preposto deve atender às solicitações dos gestores e ser apto a esclarecer questões relacionadas à prestação dos serviços, administração de pessoal, documentos fiscais, desenvolvimento das tarefas e informações contratuais.
- 10.4. O preposto deverá abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.
- 10.5. O preposto, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, deverá apresentar-se ao Gestor do Contrato para a execução dos serviços contratados;
- 10.6. O preposto deverá estar apto a esclarecer a CONTRATANTE as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, assim como informações sobre verbas trabalhistas, rescisórias, férias e planilha de custo dos funcionários e quaisquer outras relacionadas à execução dos serviços, se aplicável;
- 10.7. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- 10.8. O preposto deverá acompanhar, fiscalizar e orientar o correto uso dos uniformes, equipamentos e materiais junto a CONTRATADA;
- 10.9. O preposto deverá conhecer, na íntegra, o contrato firmado entre as partes, não podendo alegar desconhecimento das cláusulas contratuais;
- 10.10. A CONTRATADA poderá nomear de preposto um dos funcionários que compõem os postos contratados, se aplicável, desde que as atribuições não entrem em conflito com as competências estabelecidas.
- 10.11. Caso seja necessário a CONTRATANTE poderá realizar chamados emergenciais com visita do preposto, o qual deverá ser atendido em até 48 (quarenta e oito) horas.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.1. **Atestado de capacidade Técnica:**

- 11.1.1.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares ao objeto da contratação, por meio da apresentação de no mínimo um atestado, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 11.1.1.1.1. Para fins de comprovação de que se trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características:
- 11.1.1.1.1.1. Capacidade técnica de fornecer no mínimo 3 links de internet independentes.
- 11.1.1.1.1.2. Capacidade técnica de fornecer no mínimo 1 link de 150 MB de velocidade.
- 11.1.1.1.1.3. Capacidade técnica de fornecer no mínimo 210 (duzentos e dez) contas de e-mail.
- 11.1.1.1.1.3.1. Deverá haver a comprovação de experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses na prestação dos serviços, sendo admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados em períodos sucessivos ou não.
- 11.1.1.1.2. O atestado deve conter:
- 11.1.1.1.2.1. Nome da empresa ou órgão que fornecer o atestado;
- 11.1.1.1.2.2. Endereço completo;
- 11.1.1.1.2.3. Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado;
- 11.1.1.1.2.4. Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função, e-mail e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse da Instituição;
- 11.1.1.1.2.5. Serviços realizados, e
- 11.1.1.1.2.6. Data de início e fim do respectivo contrato.
- 11.1.1.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 11.1.2. **Atestado de Visita Técnica:**
- 11.1.2.1. Atestado de Visita Técnica – **ANEXO B** - certificando que a interessada efetuou ou não visita no local das instalações da unidade hospitalar, onde serão prestados os serviços contratados assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta contratação, de acordo com o Anexo B.
- 11.1.2.2. O agendamento deve ser efetuado previamente pelo telefone (19) 3772-5766 e e-mail informatica@hmmg.sp.gov.br, com Carlos Araki ou Márcia Oliveira ;
- 11.1.2.3. A empresa que não realizar a visita técnica se responsabilizará pelas informações prestadas na sua proposta e deverá arcar com as despesas não previstas.

12. MEDIÇÃO E APURAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Os serviços serão faturados mensalmente.

- 12.2. O período a ser faturado deverá ser sempre do 1º ao último dia do mês
 - 12.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao GESTOR DO CONTRATO da Rede Mário Gatti Relatório de Prestação de Serviços no primeiro dia útil após o encerramento do período estabelecido no subitem 12.2.
- 12.3. Compete ao GESTOR DO CONTRATO identificar os serviços prestados de acordo com termo de referência e seus anexos que compõe o valor da Nota Fiscal contendo quantitativo e valores para fins de prestação de contas, assinado e datado pela empresa e pelo Gestor do Contrato.
 - 12.3.1. As ocorrências deverão ser documentadas e atestadas pelos agentes públicos designados como FISCAL e/ou GESTOR DO CONTRATO, responsáveis pela comprovação dos fatos, implicarão no aceite, aceite parcial ou rejeição total da Nota fiscal, e poderão ser objeto de regular apuração da conduta da CONTRATADA através de abertura de processo administrativo específico, garantida a ampla defesa e contraditório.
- 12.4. A medição submetida ao GESTOR DO CONTRATO poderá ser ou não aprovada no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 12.5. Após conferência dos relatórios por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar à unidade gestora da Rede Mário Gatti, a nota fiscal mensal referente aos serviços prestados no 1º dia útil do aceite da medição.
- 12.6. Para a emissão da Nota Fiscal, deverá ser considerado o valor mensal da medição.
- 12.7. A nota fiscal deverá conter a identificação do número do processo administrativo, número da nota de empenho, períodos e/ou mês de referência da execução dos serviços e a descrição do objeto do contrato.
- 12.8. A nota fiscal não aprovada pela Rede Mário Gatti será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 12.9. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.
- 12.10. Após emissão e aceite definitivo da Nota Fiscal, o CONTRATANTE através do GESTOR DO CONTRATO, deverá assinar, datar, efetuar a recepção da nota fiscal e encaminhar para liquidação até o 1º dia útil após seu recebimento.
- 12.11. Na hipótese da CONTRATADA não apresentar comprovação do recolhimento do FGTS e Contribuição Previdenciária dos segurados, e eventuais verbas trabalhistas e fundiárias mensal, a CONTRATANTE poderá reter ou deduzir parte do pagamento devido a CONTRATADA até a sua devida regularização.
- 12.12. Os impostos passíveis de retenção como ISSQN, IRRF e INSS, a CONTRATANTE reterá os valores devidos e efetuará o recolhimento ao respectivo ente federativo.
 - 12.12.1. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos a serem retido na operação, de acordo com a legislação vigente.
 - 12.12.2. No caso de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, as pessoas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar esta condição na nota fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

- 12.12.3. A CONTRATADA deverá gerar os seguintes Relatórios devem estar disponíveis mensalmente no período da medição do serviço, para faturamento:
- 12.12.3.1. Prestação de contas será feita através da apresentação de relatórios apresentando uma planilha para com período de medição correspondente o que será cobrado na nota fiscal de serviços executados. Este relatório deverá informar:
- 12.12.3.1.1. O período de tempo referente a medição dos serviços;
- 12.12.3.1.2. A velocidade Contratada para aquela localidade (Unidade de Saúde);
- 12.12.3.1.3. A velocidade média aferida para Download e Upload;
- 12.12.3.1.4. A indisponibilidade aferida do Serviço para o período de tempo, apresentada em porcentagem;
- 12.12.3.1.5. Períodos entre indisponibilidades maiores que 5(cinco) minutos
- 12.12.4. O serviço deverá ter descontos calculados com referência no que for apresentado nas medições;
- 12.12.5. A CONTRATADA deverá gerar relatórios com as vulnerabilidades encontradas, contendo, no mínimo, as seguintes informações que devem estar disponíveis mensalmente no período da medição do serviço, para faturamento:
- 12.12.5.1. Descrição da vulnerabilidade;
- 12.12.5.2. Nível de criticidade;
- 12.12.5.3. Recomendações para correção;
- 12.12.5.4. Caminho ou URL da aplicação se disponível;
- 12.12.5.5. Sugerir melhorias de segurança de forma a minimizar a exploração de vulnerabilidades.

13. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 13.1. O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias fora a dezena (DFD), contado a partir da data de aceite da Nota Fiscal pelo GESTOR DO CONTRATO, após a recepção das notas fiscais pelos responsáveis.

14. GARANTIA DE ADIMPLEMTO CONTRATUAL

- 14.1. Será exigida a garantia de execução contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, consoante o artigo 96 combinado e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
- 14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 14.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 14.2.2. Seguro-garantia;
- 14.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 14.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

- 14.3. As garantias serão prestadas como condição para assinatura do instrumento de contrato
- 14.3.1. O contratado quando optar pela modalidade do seguro-garantia, terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para prestação da garantia.
- 14.4. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato e após a comprovação da quitação plena de todas as obrigações trabalhistas e acessórias.

15. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

- 15.1. A proponente deverá apresentar os seguintes valores segundo modelo de proposta constante **ANEXO A**:
- 15.1.1. Valor mensal unitário;
- 15.1.2. Valor mensal total;
- 15.1.3. Valor 12 meses;
- 15.1.4. Valor total por lote para 12 meses.
- 15.2. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais e apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, encargos fiscais e comerciais que ficarão a cargo da CONTRATADA.
- 15.3. Considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

15.4. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 15.4.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR POR LOTE.
- 15.4.1.1. Da divisão da licitação: A presente contratação não será dividida em cota, por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviço.

16. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

- 16.1. O custo estimado do objeto será apurado em pesquisa de mercado a ser realizada junto a Coordenadoria de Compras da Rede Mário Gatti.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. A despesa deverá correr na(s) linha(s) orçamentária(s):
- 17.1.1. 58303 - 10.126.1024.4229.0000 - 3.3.90.40 - 0001.310000

- 17.1.2. 58304 - 10.126.1024.4229.0000 - 3.3.90.40 - 0001.310000
- 17.1.3. 58305 - 10.126.1024.4229.0000 - 3.3.90.40 - 0001.310000
- 17.1.4. 58307 - 10.126.1024.4229.0000 - 3.3.90.40 - 0001.310000
- 17.1.5. 58308 - 10.126.1024.4229.0000 - 3.3.90.40 - 0001.310000

ANEXO A
MODELO DE PROPOSTA
(Em papel timbrado da Empresa)

Razão Social:			
CNPJ:			
Data da proposta:		Validade Proposta:	
Condições de pagamento:		Faturamento mínimo:	
E-mail 1:		Telefone:	
E-mail 2:			
Prazo de entrega:			
Endereço Completo:			
Dados Bancários:	Agência:	C/C:	
Nome Proponente:			
CPF:			

LOTE	SERVIÇO	VELOCIDADE DOS LINKS (EM MBPS)	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR 12 MESES
1	Contratação de empresa especializada em informática para fornecimento de Links de internet com redundância, Firewall e VPN.	500	2			
		200	8			
VALOR TOTAL LOTE 1 PARA 12 MESES						
LOTE	SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR 12 MESES	
2	Contratação de empresa especializada em informática para fornecimento de E-mails corporativos.	700 contas de e-mail				
VALOR TOTAL LOTE 2 PARA 12 MESES						

ANEXO B

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA / DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
PROCESSO SEI Nº HMMG. _____

INTERESSADO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática.

Assinalar uma Opção:

() Atestamos, para o fim de participar da contratação, que a empresa _____ visitou e tomou conhecimento das condições do local onde serão executadas os serviços, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto do presente termo.

() Declaramos que a empresa _____ não efetuou a visita técnica no local onde serão prestados os serviços, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste termo.

Campinas, de _____ de 202__.

Representante Licitante

Nome: _____

Assinatura: _____

Responsável pela Rede Mário Gatti

Nome: _____

Assinatura: _____